



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.234

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.807, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.  
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Dispõe sobre a proibição de cobrança por perda de ticket de estacionamento nos estabelecimentos comerciais do Estado da Paraíba e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais, de entretenimento e o fornecedor de serviços que disponibilizem ao público consumidor área própria ou de terceiros para estacionamento de veículos automotores ficam obrigados a observar as disposições estabelecidas pela presente Lei.

**Art. 2º** Os estabelecimentos supracitados e fornecedores de serviços e de que trata a presente Lei são obrigados a manter registros de entrada e saída de veículos, e, no caso de ocorrer a perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamento, será o registro consultado para que seja cobrado do consumidor apenas o tempo de utilização do serviço.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer tipo de multa ou a aplicação de penalidades motivadas pela perda ou extravio do cartão de ticket de estacionamento, desde que o proprietário do veículo automotor apresente a Carteira Nacional de Habitação –CNH e documentação do veículo.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento desta Lei aplicar-se-ão as penalidades contidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.702 de 4 de novembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00052.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	93.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>93.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			

ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	38.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	15.000,00
	3390.40	100	15.000,00
	4490.52	100	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>93.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.051

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **HENRIQUE FELIPE CAVALCANTI DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.052

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **THULIO JOSE SAMPAIO**, matrícula nº 1860321, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.053

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **VALDIR SALES DE SOUSA**, matrícula nº 1873458, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF CACIQUE DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.054

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF CACIQUE DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS, no Município de Rio Tinto, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.055

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GERMANA VIANA DA CONCEICAO**, matrícula nº 1692593, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIF PEDRO POTI, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.056

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **MARIANA RIBEIRO BESSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEIEF PEDRO POTI, no Município de Mataraca, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.057

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **VANESSA CARMEN LISBOA DE ALMEIDA BRAGA**, matrícula nº 1711911, do cargo em comissão de ASSISTENTE JURIDICO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.058

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LAURA DE ALBUQUERQUE CESAR MASCENA VERRAS**, matrícula nº 1866133, do cargo em comissão de ASSISTENTE JURIDICO DA PROCURADORIA DA FAZENDA, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.059

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear **REBECA ROSENSTOCK** para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE JURIDICO DA PROCURADORIA DA FAZENDA, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.060

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear **IGOR DOS SANTOS DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.061

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RAISSA QUINTANS COUTINHO**, matrícula nº 1869485, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Ato Governamental nº 3.062

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JESSICA CARVALHO DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL DISTRITAL DE QUEIMADAS, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.063

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de GENESINO CIRILO DE CARVALHO, nomeado para o cargo de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL DISTRITAL DE QUEIMADAS, através do AG 2612, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de setembro de 2019.

Ato Governamental nº 3.064

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GILBERTO PAIXAO DA SILVA**, matrícula nº 1723847, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.065

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **RAFAEL PEDRO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.066

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.067

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ROGACIANA DE ALMEIDA BORGES SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.068

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1719769, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.069

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **DIOGENES FERNANDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1828541, do cargo em comissão de ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.070

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o Parecer nº 1153/2020/ASJUR-SEAD, constante nos Processos nºs 16.020.940-4 e 20.004.463-0/SEAD;

**R E S O L V E** conceder Reversão ao serviço ativo a servidora **SHEYLA CLARA MONTEIRO AUGUSTO DE QUEIROZ**, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 109.300-2, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.997

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **LAUANNA DIAS CAVALCANTE LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURIDICO, Símbolo DAA-205, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

**Publicado no DOE 21/10/2020**  
**Republicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 3.017**

**João Pessoa, 23 de outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **DAYNARA CORDEIRO DOMINGOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Publicado no DOE 24.10.2020**  
**Republicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 3043**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ELIECIA DE SOUZA BRANDAO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO, Símbolo CSE-4, da Controladoria Geral do Estado.

**Publicado no DOE 30.10.2020**  
**Republicado por incorreção**

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 324/2020/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de novembro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20007673-6/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba - SINTEP, dos servidores **ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**, matrícula nº 72.115-8; **CICERA ISABEL BATISTA DE MELO**, matrícula nº 142.998-1; **SORAYA MARIA CORDEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 81.900-0, **MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA**; matrícula nº 137.711-6; **MARIA LEONIA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 77.558-4, **MANOEL MENDES DA SILVA**, matrícula nº 144.241-4, **VERIALUCIA DIAS DE LACERDA**, matrícula nº 117.193-3 e **RONALDO DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 78.063-4, lotados na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para o exercício de mandato classista no período de setembro de 2019 a agosto de 2023, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

**PORTARIA Nº 325/2020/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de novembro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20007673-6/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba - SINTEP, da servidora **GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANCA**, matrícula nº 159.828-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para o exercício de mandato classista no período de setembro de 2019 a agosto de 2023, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 313/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 29-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19044440-1	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1373170	CICERO JACINTO DA SILVA	342/2020
20028363-4	SEC.EST.FAZENDA	1039794	DAESY GALDINO DA COSTA TORQUATO	337/2020
20050220-3	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1344927	EDILEUZA FELIPE SANTAGO	340/2020
20028590-4	SEC.EST.FAZENDA	895466	FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO	338/2020
20028486-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	873888	IVANILDO BATISTA VIEIRA	338/2020
20028217-4	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1346644	JAIRO GUIMARAES DE LACERDA	335/2020
20027192-0	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	798296	JOSE LANGSTEIN AMARO FORMIGA	330/2020

20050523-8	SEC.EST.SAUDE	1492808	JOSEFA MEIRE PINHEIRO	341/2020
20028030-2	SEC.EST.SAUDE	1493779	LIGIANA VERONICA SILVA COUTINHO	328/2020
20027552-6	SEC.EST.FAZENDA	1473751	MARCELO DAMASCENO FERREIRA	328/2020
1903033-3	SEC.EST.SAUDE	808431	ODR PEREIRA BORGES FILHO	345/2020
20027572-1	SEC.EST.SAUDE	1038443	RISANGELA DINZ DA SILVA	327/2020
20028524-6	SEC.EST.INF.REC.HD.MEIO.AMBIE	808296	SERGIO LUCENA DE PONTES	342/2020
20027499-6	SEC.EST.SAUDE	1509071	SIMONE MARIA MACHADO VASCONCELOS	329/2020
20028676-5	SEC.EST.SAUDE	1510509	VANILDA HENRIQUE DE FREITAS	343/2020
20028062-7	SEC.EST.ADMINISTRACAO	973041	WALTERLEIDE ANDRADE DE SOUZA	336/2020

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 335/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve o Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
19043012-5	185067-9	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19052130-9	133862-5	ANA IRIS BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGO
20009500-5	177310-1	ANTONIO LINDONBERTO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20009446-7	165823-9	ARACELE BARBOSA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20050282-4	177961-3	CRISTIANE KEILA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20006153-4	183387-1	FRANCIEUDA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20004121-5	179107-9	JOSE ABDON LUNA ACCIOLY	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20010198-0	171392-2	JOSE ADERVALDO SILVA DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20007101-7	166158-2	JOSE ISMAELTON PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20010279-6	177305-4	LEANDRO DIOMERIO JOAO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20050420-7	165609-1	LUIS GUSTAVO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20004679-9	52688-6	MARIA BERENICE ELIZARIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20005819-3	145541-9	MARIA CILENE TOSCANO DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20009935-3	179791-3	MAURILIO FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20003778-1	179036-6	RAMON MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19051437-0	177125-6	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20050356-1	145217-7	SEVERINO ROQUE NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20004415-0	157527-9	VERONICA JALES DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

**PUBLICQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 04-11-2020  
Resenha nº : 368/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
20009501-3	1682709	DJALMA VASCONCELOS BATISTA FILHO	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL

**PUBLICQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 356/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.641/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo FAP-1300:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.123.222	1.804.722	CICERO ADAIL LEITE	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA
190.123.231	1.804.758	CICERO LUIZ DE FRANCA	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA
200.013.131	1.804.669	JOSE OTAVO TARGINO DE ARAUJO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
190.508.302	1.805.223	JOSINEIDE GOMES DA SILVA	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA
200.254.430	1.705.750	LUIS GONZAGA SALSAL PRIMO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
190.061.073	1.804.774	PAULO CORDEIRO BARRIOS	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA

**PUBLICQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 363/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.051.057-9	175.564-1	LUIS FELIPE NUNES DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 364/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.044.548-3	76.060-9	GLORIA MARIA DE CARVALHO BORBA	GEOGRAFO
20.006.073-2	80.747-8	LUIZ PINTO NETO	ENGENHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 357/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.513.659	970.476	JOSE ALCIDES BARBOSA MEDEIROS	ENGENHEIRO AGRONOMO

**PUBLICQUE-SE**

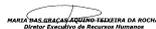
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 358/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ESPECIAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.343.524	888.109	MACLEIDE OLIVEIRA SILVA DANTAS	ASSESSOR P ASS ADM GERAL
200.053.221	1.352.741	ONILDO DOMICIANO CABRAL	ASSESSOR

PUBLIQUE-SE



## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 290/GS/SEAP/2020

Em 03 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o esgotamento do prazo de permanência do servidor à disposição da Federação dos Trabalhadores em serviços Públicos do Estado da Paraíba-FETASP/PB;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO, Policial Penal, matrícula 75.580-0, ora à disposição da Federação dos Trabalhadores em serviços Públicos do Estado da Paraíba-FETASP/PB para prestar serviço junto ao **ESCRITÓRIO SOCIAL DE RESSOCIALIZAÇÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 291/GS/SEAP/2020

Em 3 de Novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor JOSEMAR ALMEIDA DE MENDOÇA, Policial Penal, matrícula nº 61.459-9, ora lotado na Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega (Róger) para prestar serviço junto à **ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA-EGEPEN**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 292/GS/SEAP/2020

João Pessoa/PB, 04 de Novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

**RESOLVE**, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Policial Penal, matrícula 173.844-5, **HELDER AIRES PESSOA**, para integrar o **GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA PARAÍBA – GPOE/PB**, na função de Agente de Operações Especiais do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 293/GS/SEAP/2020

Em 03 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior

complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor WENNEL DE MOURA MATIAS, Policial Penal, matrícula 187.775-5 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

Processo nº. 20200003518

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 028/GESPIE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 131/2020, oriundo do Complexo Agrícola de Mangabeira.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Sindicante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2020.

Processo nº. 20200003847

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 030/GESPIE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 140/2020, oriundo do Almoarifado Central da SEAP.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Sindicante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 21 de outubro de 2020.

Processo nº. 20200004145

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 035/GESPIE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes na Certidão de Registro de Ocorrência nº 05944.01.2020.1.00.402.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância.

2 - Determinar também o encaminhamento dos autos para o setor competente para providências cabíveis em relação ao **ressarcimento** do bem extraviado, de acordo com o Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 21 de outubro de 2020.

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

**Dispõe sobre a homologação das representações da sociedade civil habilitadas para a participação no processo eleitoral, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB - Gestão 2020/2022.**

A Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PB, biênio 2020 a 2022, instituída pela Resolução CEAS nº 07/2020 publicada no diário oficial de 16 de setembro de 2020 no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. – 1º** Publicar a relação de representantes da sociedade civil habilitados para processo eleitoral.

**I – Representantes de entidades e organizações de assistência social:**

a) Centro de Formação Educativa Comunitária – CEFEC

CNPJ: 10.941.315/0001-97

Titular: Edinaura Nascimento Rodrigues

Suplente: Ednalva da Silva Nascimento

b) Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ: 35.797.364/0012-81

Titular: Alzineide Barbosa Silva de Lima

Suplente: Rita de Cássia dos Santos Dantas

c) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Ingá-APNEI/PB

CNPJ: 07.779.583/0001-40

Titular: Sergio Flavio Paulo de Albuquerque

Suplente: Amauri Mendes Barbosa da Silva

d) Ação Social Arquidiocesana -ASA

CNPJ:70.133.939/0001-00

Titular: Maria Juliana Gomes do Nascimento

Suplente: Aline Gomes de Nascimento

e) Instituto de Educação aos Cegos do Nordeste - IEACN

CNPJ: 08.705.576/0001-66

Titular: Eliane Pereira Pontes

Suplente: Ângela Maria de Sousa Almeida

II - Representantes e organizações de usuários do SUAS:

a) Luciano Lourenço da Silva

CPF: 929.565.134-00

Programa Bolsa Família - PBF / Campina Grande

b) Priscila Luana P. de Lima

CPF: 131.219.404-90

Programa Bolsa Família - PBF / João Pessoa

c) Isa Lidiane Pereira

CPF: 052.545.864-60

Programa Pró Alimento/ Cartão Alimentação / Campina Grande

d) Maria do Socorro Pereira de Lima

CPF: 981.497.684-91

Programa Pró Alimento/ Cartão Alimentação / João Pessoa

III – Representantes e organizações de trabalhadores do SUAS:

a) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS (13ª Região/Paraíba)

CNPJ: 09.385.246/0001-01

Titular: Kassandra Domingas de Menezes Batista

Suplente: Ariadna Queltre Nobre de Abrel

b) Jéssica Juliana Batista da Silva

CPF: 084.854274-67

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – Gerência Executiva de Proteção

Social Básica do Estado da Paraíba

c) Adjane de Medeiros Rocha

CPF: 040.853.224-60

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – Gerência Executiva de

Proteção Social Básica do Estado da Paraíba

d) Gigliolla Marcelino Gonzaga

CPF:094.953.754-36

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS /Itaporanga - PB

e) Mônica Laura Caroli Ervolino

CPF: 346.905.688.98

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – Diretoria do Sistema Único de

Assistência Social do Estado da Paraíba.

f) Lucylene e Silva Lacerda Picoreli

CPF: 051.197.124-95

Secretaria de Assistência Social/ Gurinhém-PB

**Art. – 2º** Não houverem representantes/entidades da Sociedade Civil desabilitados no processo de inscrição à Assembleia de Eleição.

**Art. – 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

*Katiuska Araújo Duarte*  
Katiuska Araújo Duarte  
Presidente do CEAS/PB

## Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

**Aprova a habilitação do CAPS AD III Regional no município de Boqueirão/PB.**

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Nº 10.216 de 06 de Abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O plano da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da 15ª Região de Saúde, homologada na CIB, resolução Nº 184/2013;

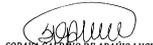
A decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária, do dia 15 de outubro de 2020, realizada por videoconferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Regional no município de Boqueirão /PB.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE DA CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5031

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 697ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas AA Nº 933/2020 - A. L. GADELHA DE SA -EPP - SUDEMA - 2020-002331/TEC/AA-6239; LA Nº 971/2020 - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-002429/TEC/LA-0953; AA Nº 981/2020 - R.R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (POSTO DIAMANTE) - SUDEMA - 2020-002394/TEC/AA-6242; LP Nº 1072/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO - SUDEMA - 2020-003614/TEC/LP-7366; LO Nº 1083/2020 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI-EPP - SUDEMA - 2020-002995/TEC/LO-0656; LO Nº 1143/2020 - CRISTO REDENTOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-002773/TEC/LO-0628; LO Nº 1233/2020 - J.MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - SUDEMA - 2020-004817/TEC/LO-0881; LO Nº 1273/2020 - USINA GIASA LTDA - SUDEMA - 2020-005022/TEC/LO-0909; LI Nº 1295/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-005652/TEC/LI-7448; LI Nº 1300/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-005469/TEC/LI-7439; LO Nº 1301/2020 - CRISTO REDENTOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-006083/TEC/LO-1010; LO Nº 1304/2020 - JAIME T. MOURA (POSTO DOIS IRMAOS) - SUDEMA - 2020-004456/TEC/LO-0845; LO Nº 1334/2020 - QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-004335/TEC/LO-0834; LI Nº 1341/2020 - POSTO RENAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2020-004197/TEC/LI-7382; AA Nº 1342/2020 - EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - SUDEMA - 2020-005431/TEC/AA-6337; LI Nº 1358/2020 - JOSE HELIO DE SOUSA - SUDEMA - 2017-007676/TEC/LI-5795; LO Nº 1366/2020 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (LOJA B - 037) - SUDEMA - 2020-005647/TEC/LO-0967; LO Nº 1380/2020 - JOSE DE ARIMATEIA H. DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-006114/TEC/LO-1021; LO Nº 1390/2020 - NOVA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA - 2020-003861/TEC/LO-0788; LI Nº 1392/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-005102/TEC/LI-7422; AA Nº 1393/2020 - LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2020-004885/TEC/AA-6319; AA Nº 1394/2020 - JAIME T. MOURA (POSTO PAULISTINHA) - SUDEMA - 2020-004882/TEC/AA-6318; LOP Nº 1412/2020 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-000036/TEC/LOP-0441; AA Nº 1432/2020 - MONTE HOREBE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-003208/TEC/AA-6278; LO Nº 1440/2020 - INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS PARAIBANA LTDA -ME - SUDEMA - 2018-005851/TEC/LO-7467; LI Nº 1445/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-006712/TEC/LI-7480; AA Nº 1446/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA**



E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-004103/TEC/AA-6308; AA Nº 1449/2020 - ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - SUDEMA - 2020-002185/TEC/AA-6228; LI Nº 1485/2020 - ECO PARK SANTA RITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2019-007882/TEC/LI-7091; LO Nº 1486/2020 - ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-000882/TEC/LO-0328; LO Nº 1491/2020 - BENTO BEZERRA DE ALMEIDA - SUDEMA - 2020-000576/TEC/LO-0280; LO Nº 1492/2020 - MARIA DA PENHA MORAIS DA SILVA - SUDEMA - 2020-006193/TEC/LO-1044; LO Nº 1500/2020 - ALCIDES FERREIRA DE LIMA ME - SUDEMA - 2019-007883/TEC/LO-0045; LO Nº 1502/2020 - THIAGO LIMA SILVA - SUDEMA - 2020-000639/TEC/LO-0289; LO Nº 1508/2020 - CERVEJARIA DOM WAGNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-000636/TEC/LO-0288; LO Nº 1512/2020 - VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A - SUDEMA - 2015-004380/TEC/LO-0253; LI Nº 1518/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-006092/TEC/LI-7461; AA Nº 1521/2020 - GB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP - SUDEMA - 2020-005276/TEC/AA-6332; LO Nº 1527/2020 - TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABEDELO LTDA - SUDEMA - 2020-007867/TEC/LO-1245; LO Nº 1559/2020 - INOVE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA-ME - SUDEMA - 2020-001629/TEC/LO-0445; LP Nº 1562/2020 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-005902/TEC/LP-3369; LI Nº 1566/2020 - COREMAS IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2020-001281/TEC/LI-7229; LI Nº 1567/2020 - COREMAS VII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2020-001269/TEC/LI-7228; AA Nº 1581/2020 - RICARDO DA SILVA SI-MOES - SUDEMA - 2020-007281/TEC/AA-6379; LO Nº 1588/2020 - FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A - SUDEMA - 2020-002658/TEC/LO-0605; LI Nº 1592/2020 - CONSTRUTORA OCEANIA LTDA - SUDEMA - 2020-004388/TEC/LI-7392; LI Nº 1594/2020 - MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2020-001954/TEC/LI-7263; AA Nº 1596/2020 - ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - SUDEMA - 2020-007268/TEC/AA-6378; LS Nº 1600/2020 - TIM SA - SUDEMA - 2019-007383/TEC/LS-0362; LI Nº 1605/2020 - CONSTRUTORA R&L EIRELI - SUDEMA - 2020-002870/TEC/LI-7330; LS Nº 1607/2020 - TIM SA - SUDEMA - 2019-007449/TEC/LS-0380; LO Nº 1608/2020 - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - SUDEMA - 2020-001619/TEC/LO-0444; LO Nº 1610/2020 - POSTO MONUMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-004001/TEC/LO-9321; LO Nº 1622/2020 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES - SUDEMA - 2019-004249/TEC/LO-9353

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5032

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 697ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-000354/TEC/AIMU-7951 – NILSON PAULO DA SILVA – ME – Ref. Auto de Infração nº 17137 – Rua José Augusto Trindade, nº 07 – Alto do Céu – João Pessoa/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela redução do valor da multa para a quantia mínima de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5033

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 697ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-007794/TEC/AIMU-8912 – FN COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS P/ AUTOS LTDA – Ref. Auto de Infração nº 17402 – Termo de Suspensão nº 08927 – Av. Dom Manoel Paiva, nº 513, Mandacaru, João Pessoa/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do embargo e seu posterior levantamento após a entrada do processo de licenciamento por parte do Requerente, instruído de declaração da Diretoria Técnica de conformidade com a documentação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

**Joanna Regis Nóbrega**  
Secretária Executiva do COPAM

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0220/GS/SUPLAN

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

**DESIGNAR, RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS**, Engenheiro Civil, Gerente Regional de Patos, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Regional de Itaporanga, no período de 03/11/2020 à 02/12/2020, durante as férias regulamentares de seu titular.

PORTARIA Nº 221/2020/GS

João Pessoa, 30 de outubro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Engª. **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando a disposição da SUPLAN para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA E.E.F. REITOR EDVALDO DE SOUSA DO Ó, EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2551/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstas na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0062/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
05.464/2020	Dayse Alves dos Santos	1.02602-9	0434/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 03/01/2019.	Lei Complementar 58/2003.
05.353/2020	Ermendez Domingos dos Santos	1.01920-1	0434/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 31/07/2019.	Lei Complementar 58/2003.
05.465/2020	Jefferson Dignar Pessoa Brandão	2.01817-9	0434/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 07/06/2018.	Lei Complementar 58/2003.
05.352/2020	Kaline Barbosa do Carmo Gomes	5.02087-5	0434/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 10/07/2020.	Lei Complementar 58/2003.
05.351/2020	Simone Lima Pereira	1.02638-9	0434/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 03/07/2020.	Lei Complementar 58/2003.
05.411/2020	Urbano Medeiros de Carvalho Junior	1.01746-2	0434/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 09/03/2018.	Lei Complementar 58/2003.
02.930/2020	Alexandre de Souza Araújo	7.01922-0	0435/2020	Autorizar a cessão do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, com ônus para o órgão cedente, a contar da publicação desta portaria até 31/12/2022.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
04.897/2020	Ítalo Yuri Veloso Cavalcante de Sousa	1.06270-3	0445/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DA CPCON, símbolo NAT-1, da Comissão Permanente de Concursos – CPCON – Câmpus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.052/2020	Darlene Cristina Ramos Eloy Dantas	1.22520-1	0447/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Odontologia – CCBS – Câmpus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.187/2020	Joselma Vilma Moraes Ferreira Lacerda	1.01730-6	0448/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ – Câmpus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.757/2020	Percinaldo Santos Toscano	3.00705-7	0446/2020	Revogar, a pedido, a PORTARIA/UEPB/GR/0356/2020, publicada no DOE/PB em 29/08/2020, que trata do afastamento para participação nas eleições 2020, considerando resultado de convenção partidária.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição; Emenda Constitucional 107/20.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2020.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 095DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4658/2020-6,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o engenheiro NERIALDO CABRAL DE AMORIM matrícula 3851-2, inscrito no CPF sob o nº 046.369.614-04, Gestor do Contrato PJ-047/2020, referente a aquisição de 10 mil sacos de 25KG de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, a base de CAP 50/70.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER/PB

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 260/2020/DS

João Pessoa, 28 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.009943/2020-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de LUZINETE CORREIA RODRIGUES DE MENDONÇA, nº 006258580-09, CNH nº 075075562-0, RENACH nº PB-0414565-21, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

\*Publicada no DOE do dia 29/09/2020

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 264/2020/DS

João Pessoa, 02 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010052/2020-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de VALDILENE GOMES DIAS PAIVA, nº 007544048-00, CNH nº 063542113-3, RENACH nº PB-0099155-91, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

\*Publicada no DOE do dia 03/10/2020

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 265/2020/DS

João Pessoa, 02 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010003/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de IVELDA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA, nº 028654895-90, CNH nº 102990457-2, RENACH nº PB-0298448-27, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

\*Publicada no DOE do dia 03/10/2020

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 266/2020/DS

João Pessoa, 02 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.009391/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de JOÃO MARCOS VELHO PEREIRA CRUZ, nº 014977431-71, CNH nº 031367162-9, RENACH nº PB-0207791-00, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

\*Publicada no DOE do dia 03/10/2020

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 275/2020/DS

João Pessoa, 09 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010648/2020-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de JOSÉ ALBERTO SILVA DE MELO, nº 023634324-06, CNH nº 062945186-4, RENACH nº PB-0241510-25, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

\*Publicada no DOE do dia 14/10/2020

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 276/2020/DS

João Pessoa, 09 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010643/2020-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de MARCIA MARIA ALVES CABRAL PEREIRA, nº 007594808-77, CNH nº 008828670-7, RENACH nº PB-0013803-11, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

\*Publicada no DOE do dia 14/10/2020

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 285/2020/DS

João Pessoa, 29 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.011411/2020-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de NIVALDO PEREIRA DE LIMA, nº 019493055-26, CNH nº 0618929-68, RENACH nº PB-0415109-25, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 286/2020/DS

João Pessoa, 29 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.011486/2020-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro emitido em nome de MARIA DO SOCORRO CHAVES, nº 036303799-13, CNH nº 069381946-4, RENACH nº PB-0258074-04, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 287/2020/DS

João Pessoa, 04 de Novembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 002/2020 do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282/2020/DS de 22 de Outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JÚLIO JUVÊNCIO PEREIRA, matrícula 2083-4, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 288/2020/DS

João Pessoa, 04 de Novembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-

**TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora SILVANA SORRENTINO MOURA DE LIMA, matrícula 1928-3, como Gestora do Contrato nº 061/2020, firmado entre este Departamento e a Empresa Paraibana de Comunicação - EPC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 114/2020/GD/HEETSHL

João Pessoa, 04 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora ELAINE CRISTINA VELÉZ RODRIGUES, matrícula nº 908.836-9, CPF nº 073.740.854-51, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 0060/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LAVANDERIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, pelo período de sua vigência.

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria responsabilizar-se-á pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor Geral - Matrícula 99.780-3

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 512

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5434-20**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VERONICA DE LOURDES DE HOLANDA LEITE**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADÊNIO DE ALMEIDA LEITE**, matrícula nº. **460.076-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 553

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5503-20**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIETE DINIZ MARÇAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DAMIÃO MARÇAL DA SILVA**, matrícula nº. **96.444-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 30 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBprev

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 097/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 04 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato nº 043/2020 - FUNESBOM, oriundo do Processo de Inexibilidade nº 23.901.000079.2020-FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

**CAP QOBM Matrícula 525.946-1, IGOR SOARES LEAL**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 043/2020 - FUNESBOM	090.310.774-02	Aquisição de licença de software para elaboração de projetos estruturais, elétricos e hidrossanitários	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 098/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - 2020, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação Jurídica da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2020, o seguinte militar abaixo relacionado:

MAJ QOBM Matr.521.385-1 Simone Karla Silva de Lima Sabino - Vice-Presidente;

Art. 2º - DISPENSAR, da Comissão de Avaliação Jurídica da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2020, o seguinte militar abaixo relacionado:

MAJ QOBM Matr. 522.845-0 Paulo Eduardo de Melo Guimaraes;

Art. 3º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Investigação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2020, os seguintes militares abaixo relacionados:

CAP QOBM Matr. 523.286-4 Nadja Ramalho Freire De Figueiredo - Presidente;

1º TEN QOBM Matr. 527.337-4 Bruno de Araújo Barros - Vice-Presidente;

Art 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 099/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com a Lei Nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO 2021, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação Jurídica da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2021, o seguinte militar abaixo relacionado:

MAJ QOBM Matr. 521.385-1 Simone Karla Silva de Lima Sabino - Vice-Presidente;

Art. 2º - DISPENSAR, da Comissão de Avaliação Jurídica da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2021, o seguinte militar abaixo relacionado:

MAJ QOBM Matr. 522.845-0 Paulo Eduardo de Melo Guimaraes;

Art. 3º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Investigação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2021, o seguinte militar abaixo relacionado:

CAP QOBM Matr. 523.286-4 Nadja Ramalho Freire De Figueiredo - Presidente;

1º TEN QOBM Matr. 527.337-4 Bruno de Araújo Barros - Vice-Presidente;

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 230

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os **Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E

TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0197/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO, SEIS SALAS DE AULA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M ANTONIO GALDINO FILHO, EM POCINHOS/PB CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015140-2/2020. ;

#### RESOLVEM:

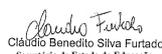
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01672	261.500,60
<b>TOTAL</b>											<b>261.500,60</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 137/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor HERMANO CANANÉA NÓBREGA DE AZEVEDO, matrícula nº 166.763-7, Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 138/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora SYLVIA SERENNA CORDEIRO RODRIGUES, matrícula nº 186.377-1, Assistente de Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br).

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br).

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.  
Edital nº 027/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	MURILO JOSÉ FERREIRA	01.998.829/0001-28	2017-001675
02	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	087.331.754-00	2017-000697
03	RENATO BARBOSA MOREIRA	057.841.244-63	2017-000183

04	TACIO BORBA DE ARAUJO CASTRO	079.276.154-59	2017-000977
05	VIVIAN LIDIANE SILVA GOMES	24.645.982/0001-37	2017-003812
06	ANA PAULA GUEDES MARINHO	056.861.744-40	2017-005730
07	DÉCIO ANTONIO DE SOUZA LIMA	063.131.074-62	2017-007320
08	EMERSON SERRANO LINS DE SÁ (BAR TENEBRA)	799.655.714-49	2017-000363
09	FABIANA DA SILVA	016.145.934-00	2017-003574
10	FABIO ANDRADE DA ROCHA	012.971.484-44	2017-005727
11	JOSÉ FAUSTINO BARBOSA	798.509.364-87	2017-005983
12	JOSÉ LINDOLFO DA COSTA	033.436.284-92	2017-001420
13	KAWÉ CYLAI COSTA DOS ANJOS	104.593.744-43	2017-000286
14	MARIA CRISTINA PRAXEDES DE ALBUQUERQUE	091.370.024-06	2017-000002

João Pessoa, 03 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br).

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br).

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.  
Edital nº 028/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	AIRTON FARIAS DOS SANTOS	477.379.564-68	2017-001710
02	ARNOU SALUSTINO	657.766.074-34	2017-007097
03	BRUNO GUIMARÃES FELIPE	064.215.444-95	2017-002908
04	CERAMICA SANTA CECILIA - CECIDA	09.353.418/0001-57	2017-000969
05	FRANCINALDO DA COSTA BANDEIRA	930.862.104-00	2017-008634
06	JESSE DE CARVALHO IDALINO (BUENA PIZZA)	17.897.518/0001-72	2017-001530
07	JOSÉ ALBÉRIO PEREIRA CONSERVA	018.576.174-79	2017-004048
08	JOSÉ FERREIRA CAETANO	503.765.194-87	2017-002292
09	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA	037.664.774-47	2017-007453
10	LEVI DE SOUZA OLIVEIRA	010.340.414-79	2017-001655
11	MARCELA DANIELLE ARAÚJO SILVA	23.195.528/0001-69	2017-006404
12	MARCONDES FERNANDES DE MESQUITA	11.851.729/0001-98	2017-000639
13	MATHEUS DE SOUZA CASSIANO	089.369.624-26	2017-001724
14	MIBRA MINERIOS LTDA	09.382.573/0001-00	2017-003557
15	MILTON PEREIRA DA SILVA	132.357.534-00	2017-002188
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA	01.612.757/0001-07	2017-007677
17	SALVADOR MARTILIANO PAZ	042.898.724-92	2017-003958

João Pessoa, 03 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## ATA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM  
REALIZADA EM 20/10/2020

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/XMjs>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 696ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Adv. Victor A. M. Feitosa Ventura – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Engº Itaragil Venâncio Marinho – SUDEMA, Adv. Italo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Engº Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA, Engª Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Geogº Diego Nunes Valadares – CREA, Engª Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN, Engª Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Geolª Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engº Umbelino J. Peregrino de Albuquerque – SUDEMA. **Item 2 – Discussão da Ata da 695ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 695ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada, por maioria, com abstenção dos Conselheiros João Bosco Burgos Costa e Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, justificou a ausência do Conselheiro Geandro Guerreiro Pantoja – IBAMA. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, registrou que teve ciência da iniciativa dos Conselheiros Emanuel Vieira Gonçalves, Corjesu Paiva dos Santos e Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros, em reunir-se para discutir sobre as propostas de alterações da NA 101. **Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 696ª Reunião Ordinária.** O relatório foi aprovado, por unanimidade dos presentes, no que se segue: **LO Nº 1265/2020** - MUNIZ AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2020-003533/TEC/LO-0759; **LO Nº 1297/2020** - SUPERMERCADO LATORRE LTDA - SUDEMA - 2020-004115/TEC/LO-7379; **LI Nº 1298/2020** - DONATO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2020-002600/TEC/LI-7314; **LO Nº 1306/2020** - S&B EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIÁRIAS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-002280/TEC/LO-0547; **LO Nº 1307/2020** - MASTER



LOTEAMENTOS E INCORPORACAO LTDA - ME - SUDEMA - 2020-002279/TEC/LO-0546; LS Nº 1309/2020 - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO ANTÔNIO MARIZ - SUDEMA - 2019-007898/TEC/LS-0394; AA Nº 1311/2020 - ELIZANDRO GALDINO MOREIRA - ME - SUDEMA - 2020-001519/TEC/AA-6205; LI Nº 1314/2020 - CDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2019-002778/TEC/LI-6742; LI Nº 1316/2020 - LIMA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E ENGENHARIA EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-001649/TEC/LI-7241; LO Nº 1318/2020 - JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS & FILHO LTDA - SUDEMA - 2019-008111/TEC/LO-0086; LO Nº 1319/2020 - PANIFICADORA ANTONGIL LTDA - SUDEMA - 2019-007665/TEC/LO-0007; LS Nº 1320/2020 - LEOMAX MARROCOS DE ANDRADE - SUDEMA - 2020-002058/TEC/LS-0421; LI Nº 1338/2020 - ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - SUDEMA - 2019-006064/TEC/LI-7005; AA Nº 1340/2020 - MOTRICE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2020-003162/TEC/AA-6276; LS Nº 1346/2020 - KILDER PAULA DE MENEZES - SUDEMA - 2020-000127/TEC/LS-0409; LO Nº 1353/2020 - MARIA SALOME PEREIRA CHAVES - SUDEMA - 2019-008076/TEC/LO-0082; LO Nº 1364/2020 - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-004983/TEC/LO-0904; LOP Nº 1367/2020 - THIAGO VICENTE BARROS - SUDEMA - 2019-007770/TEC/LOP-0437; LS Nº 1369/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007366/TEC/LS-0356; LS Nº 1370/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007309/TEC/LS-0347; LO Nº 1373/2020 - COOPESCAF-COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES - SUDEMA - 2020-000751/TEC/LO-0305; LO Nº 1381/2020 - TAP COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2020-000890/TEC/LO-0329; LO Nº 1383/2020 - R2 CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES ECOLOGICAS EIRELI - SUDEMA - 2019-008677/TEC/LO-0203; LO Nº 1385/2020 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ARAUJO LTDA - SUDEMA - 2019-003262/TEC/LO-9171; LO Nº 1397/2020 - MALTA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A - SUDEMA - 2020-003527/TEC/LO-0758; LI Nº 1399/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-002297/TEC/LI-7293; LO Nº 1401/2020 - PARPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI - SUDEMA - 2019-004157/TEC/LO-9338; LO Nº 1406/2020 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - SUDEMA - 2018-006118/TEC/LO-7538; LO Nº 1409/2020 - RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA (NOBRE TRANSPORTES) - SUDEMA - 2020-001914/TEC/LO-0480; LO Nº 1413/2020 - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-004322/TEC/LO-0832; LO Nº 1414/2020 - MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA - SUDEMA - 2019-005263/TEC/LO-9579; LO Nº 1415/2020 - JR GELO GELADO LTDA - ME - SUDEMA - 2019-005539/TEC/LO-9621; LO Nº 1417/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-001169/TEC/LO-0370; LO Nº 1425/2020 - PANIFICADORA PÃO SUBLIME LTDA - ME - SUDEMA - 2020-002388/TEC/LO-0571; LO Nº 1426/2020 - FRANCISCO BEZERRA FILHO - MADEIREIRA BEZERRA - SUDEMA - 2020-001827/TEC/LO-0470; LO Nº 1430/2020 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-002268/TEC/LO-0542; LI Nº 1433/2020 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007544/TEC/LI-7072.

**Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves falou sobre a possível necessidade de prorrogação do prazo revisional da minuta que trata de alterações na NA 101, havido sido esclarecido pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, sobre a importância da realização dessa revisão para o Estado da Paraíba e da necessidade que possui, em especial, a Junta Comercial e o SEBRAE, com relação ao SIMPLES NACIONAL, no que concerne as questões do Licenciamento Ambiental; também enfatizou que ainda havia prazo revisional e sugeriu que a qualquer tempo o Conselho poderia fazer alterações na NA 101, realizando as correções necessárias ao longo do tempo, seguindo todos os trâmites legais; esclareceu também que o prazo revisional findará em dez de novembro de dois mil e vinte. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves disse que ainda havia tempo para a revisão da NA 101 e que talvez a análise fosse possível dentro do prazo estabelecido. O Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura enfatizou sobre a relevância que possui a NA 101 e o papel enorme que o COPAM tem na análise desse tipo de ato normativo; disse que desde seu ingresso na Procuradoria Jurídica da SUDEMA, há uma constante nas críticas por parte da Junta Comercial e do SEBRAE que colocavam na SUDEMA e no instrumento do Licenciamento Ambiental a culpa pelo retardo da Paraíba na adesão ao SIMPLES NACIONAL; enfatizou que entende a cautela do Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves e que a norma precisará constantemente de atualizações; informou também que esteve na Alemanha onde conheceu o Instituto Max Planck de meteorologia, com quem a SUDEMA tem parceria formalizada para tratar de gestão de qualidade do Ar, e enfatizou sobre possíveis desdobramentos dessa parceria; falou também de evento que ocorreria na semana seguinte com representantes dos órgãos ambientais do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco para discutir sobre as mudanças climáticas e qualidade do ar urbano nesses estados. A conselheira Maria Madalena Campos Germano enfatizou que o envio da minuta sobre a revisão da NA 101 ocorreu em uma sexta-feira, no final da tarde, e que houve um prejuízo de três dias na contagem do prazo revisional; falou também que se estão cobrando da SUDEMA providências sobre o Licenciamento Ambiental, uma sugestão seria que os empreendimentos que estão dentro do SIMPLES NACIONAL fossem incluídos nos casos de Dispensa de Licença Ambiental, enquanto a revisão da NA 101 ainda está em análise; havido sido esclarecida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, que nem todos os casos eram possíveis de enquadramento nas NA 125 e NA 126, e que a qualquer momento era possível revisar a NA 101, já que a norma está em constante revisão e modernização de critérios; a Conselheira Maria Madalena Campos Germano disse ainda que noutros estados esse tipo de normatização é realizada através de Decreto ou Lei, que sabe da importância e complexidade na revisão das normas. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque enfatizou que não há cobrança de taxa por parte da Autarquia, mas sim de uma cobrança de custas de análise do processo, e por esse motivo não é matéria de lei no estado da Paraíba. O Conselheiro Ítalo Ricardo Amorim Nunes parabenizou o Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura pela jornada acadêmica.

**Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretária Executiva do COPAM encerrou a 696ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 697ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 03 de Novembro de 2020. Assim sendo, eu**

**Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro - CREA	Raimundo Nonato L. de Sousa Cons. Suplente - CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro - SUDEMA	Samara Galvão da Silva Cons. Suplente - SUDEMA
Conselheiro - CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente - CREA	Itaragil Venâncio Marinho Conselheiro - SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente - SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro - CREA	Hércules Cunha Cons. Suplente - CREA	Maria Christina V. Vasconcelos Conselheiro - SUDEMA	José Humberto de A.G. Filho Cons. Suplente - SUDEMA
Diego Nunes Valadares Conselheiro - CREA	Rogério Antônio de Souto Cons. Suplente - CREA	Victor A.M. Feitosa Ventura Conselheiro - SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente - SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro - CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente - CREA	Eloizio Henrique H. Dantas Conselheiro - SUDEMA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente - SUDEMA
Geandro Gueireiro Pantoja Conselheiro - IBAMA	Tarsila Almeida Cavalcanti Cons. Suplente - IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega Conselheiro - ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente - ABES
Gúbio Mariz Timóteo Filho Conselheiro - IPHAEP	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente - IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro - CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente - CIEP

Júlio Saraiva Torres Conselheiro - FIEP	Manoel G. dos Santos Neto Cons. Suplente - FIEP	Ligia Maria de Medeiros Conselheiro - APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente - APAN
Ranieri da Silva Dantas Conselheiro - MPE	Cons. Suplente - MPE	Efraim de Araújo Morais Conselheiro - SEDAP	Maria Madalena Campos Germano Cons. Suplente - SEDAP